ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

Butiá, 23 de maio de 1990.

A T A Nº 2182/90.

Aos vinte e três dias do mês de maio de 1990, às 18:00 horas, reuniu-se a Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, em SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, sob a Presidência do Vereador Luiz Claúdio Leindecker. Havia número legal conforme livro de presença, foi aberta a sessão.

VEREADORES PRESENTES À SESSÃO - DO PMDB - Luiz Claúdio Leindecker, Ariosto B. Sampaio, Atílio Pedro Lopes, e Leão Londres Rodrigues da Silva; DO PDT - Dorvely Subtil Barboza, Idelberto T. S. Machado, DAvi O. Corrêa e José Carlos S. Freitas; DO PDS - Adão N. dos Santos, Fernando R. Lopes, E Neuza Vargas.

PRESIDENTE LUIZ CLAÚDIO LEINDECKER- Damos por aberta a presente sessão extraordinária de hoje, para apreciar a seguinte matéria: veto do Senhor Prefeito Municipal ao substitutivo do projeto de lei nº 941, do Executivo e o projeto de lei nº 943, do Executivo. Solicitaria que fosse feita a chamada dos Senhores Vereadores.
1ª SECRETÁRIA VEREADORA NEUZA VARGAS- Procede leitura.

O R D E M D O D I A

PRESIDENTE LUIZ CLAÚDIO LEINDECKER- Pediria que fosse feita a leitura do veto do Senhor Prefeito.
1ª SECRETÁRIA VEREADORA NEUZA VARGAS - Butiá, 22 de maio de 1990.
SENHOR PRESIDENTE: ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso das suas atribuições legais, vem opor VETO e VETAR, como efetivamente VETADO tem, o Projeto de lei Nº 941, considerando as razões expostas a seguir: Nos termos do artigo 61, parágrafo 1º, inciso II, letra b, da Constituição Federal, são de iniciativa privativa do Presidente da República, os Projetos de lei que disciplinam sob matéria tributária e orçamentária, em consequência pelo princípio da simetria obrigatória que devem observar as constituições estaduais e leis orgânicas dos Municípios, nesse aspecto da matéria, a teor do que dispõe o artigo 11 do ato das disposições transitórias da Constituição Federal , o mesmo princípio deve ser observado. Nesse particular o disposto no parágrafo único do artigo 81 da lei Orgânica Municipal, em sua parte final no mínimo não se aplica aos casos em que o Projeto de lei é de iniciativa do Prefeito, que dele dispõe. Assim sendo, o Projeto de lei encaminhado pelo Prefeito, a qualquer tempo, antes de iniciada a votação, pode o mesmo retirá-lo de pauta, porque a iniciativa constitui ato privativo seu, não cabendo ao legislativo questionar da convinicência e oportunidade do procedimento. Re-

Digitalizado com CamScanner

...lativamente a este aspecto, a disposição final contida no parágrafo único do artigo 81 da lei orgânica, em relação ao Chefe do Executivo, é manifestamente inconstitucional, e portanto de nunhuma valia. Desta forma a deliberação da Câmara, negando a retirada do Projeto de lei, é claramente nula e de nenhum efeito para o mundo jurídico, como se não houvesse o projeto a ser analisado, haja visto que o autor requereu sua retirada. São essas as razões que hábil e tempestivamente oponho o veto ao Projeto de lei, e diga-se inexistente pela retirada que fiz, a qual inobservada por essa Casa Legislativa, que mesmo assim aprovou intempestivamente o referido Projeto de Lei, o qual veto primeiramente por inconstitucionalidade do aludido dispositivo da lei orgânica e em segundi lugar em rAZão da nulidade do ato praticado pela Câmara de Vereadores, aprovando o Projeto retirado pelo Executivo e portanto inexistente. Assim sendo, espero que essa Egrégia Câmara de Vereador es venha acolher o presente VETO, como demonstração de fidelidade ao princípio de harmonia entre os poderes. outro ssim, tomamos a iniciativa de enviar um novo Porjeto de suplementação o qual, esposa de forma inequívoca parâmetros técnicos ém matéria financeira orçamentária, que visam atender as necessidades do Executivo, para bem servir a nossa comunidade, bem como, possibilitar o pagamento do funcionalismo municipal, na forma do novo aumento proposto, visto que o referido pagamento se vê ameaçado em decorrência da inusitada situação jurídica adotada por essa Câmara de Vereadores, em relação ao projeto de suplementação apresentado por este Executivo. Salientamos ainda, a necessidade de hanrarmos outros compromissos já assumidos pela Administração Municipal. Desta forma, motivados pelo elevado princípio do bom relacionamento entre os poderes, nos o colocamos ao inteir o dispor dessa Casa legislativa para: quqlquer atendimento que possibilite uma solução harmoniosa para o problema. Atenciosamente, Ademir G. Mendes-Prefeito Municipal.

VEREADOR FERNANDO R. LOPES- Se nhor Presidente , os argumentos usados pelo Prefeito para opor seu veto evidentemente que a nossa Bancada não concorda, entendemos que houve um equívoco, que a matéria, que foi votada nesta Casa ela é totalmente constitucional , mas como o Senhor Prefeito já tem conhecimento que pretende em razão de ter pedido a retirada do seu processo, do seu projeto e nós, a Câmara não acolheu bem ele pretende discutir a materia em juízo e sem dúvida isso levaria tempo e ficaria ambos os poderes desprovidos de recurso e o funcionalismo sem receber o seu pagamento, então nós entendemos e até para que não haja um desgaste político de ambos os lados w que sekja então no nosso entender pensamento da Bancada do PDS que seja acoçhido o veto do Senhor Prefeito e apreciado o novo projeto para evitar então uma demanda judicial e quem vai perder com essa demanda judicial é justamente os funcionários que terão que esperar um posicionamento do judicíario e as vezes, aliás, na maioria das vezes é demorado;

VEREADOR ADÃO N. DOS SANTOS- Eu acho, Senhor Presidente, que o líder da minha Bancada disse muito bem, disse tudo, mas deixou apenas de dizer uma pequena coisa, que os funcionários vêem sendo usados como arma de pressão do Poder Executivo contra a Câmara de Vereadores, acho que isso já é hora de parar, já chega, mas que mais esta vez eu ainda estou decidido a me penalizar , não é com a a situação que os funcionários vão atravessar se não receberem, é com a situação que o Poder Executivo sem dó deles vem criando, então eu vou votar aimda esta vez, já deixando claro na próxima

Digitalizado com CamScanner

... vez que o Poder Executivo tentar usar os funcionários como motivo de pres são eu vou votar de acordo com a minha consciência doendo em quem doer.

VEREADOR ARIOSTO B. SAMPAIO- Senhor Presidente, Senhores Vereadores , eu como líder da minha Bancada eu também gostaria de dizer que hoje fui procurado por vários funcionários do Município, inclusive, numa reunião que teve lá na Associação do Bairro Vila Nova e que foi colocado assim a queima roupa que os funcionários não tem nada que ver com a briga nossa com o Executivo. Ei ainda disse a que eles que não era briga, que apenas era uma discussão de ponto de vista, uma questão de ponto de vista e que não havia briga do Legislativo com o Executivo, era uma questão de ponto de vista. E eles me colocaram ainda que nós não temos nada a ver, uma vez que nós não viemos a perder com essa briga, insistiram, que n:ão atrasar os nossos salários, tudo bem, que continuem as brigas, mas que nós não sofremos prejuízos com essa discussão. Então eu gostaria, Presidente, já que está sendo contestado aqui o artigo 81 da lei Orgânica Municipal que foi votada pela,por essa Câmara durante um árduo trabalho de seis meses eu gostaria que nós verificássemos na justiça isso imediatamente para dirimir as dúvidas que existem quanto a constitucionalidade do artigo 81, porque está sendo arguido nessa inconstitucionalidade, porque não é previsto me parece, segundo informações, na Constituição Federal e nem na constituição Estadual, enyão no nosso entendimento én que nós não temos que cumprir totalmente aquilo que diz a constituição Federal e Estadual, porque temos que ver algumas peculiaridades nossas aqui e nós podemos colocar na nossa lei orgânica algum artigo que talvez não esteje ferindo nenhuma das constituições, eu gostaria que essa Casa procurasse a nos trazer orientação nesse sentido.

VEREADORA NEUZA VARGAS- Eu gostaria também de discutir umpouco o veto do Senhor Prefeito considerando que acompanhada do Vereador Leão Londres nós visitamosalguns técnicos hoje, em Porto Alegre, na DPM e na Procuradoria do Estado a fim de buscarmos subsídios maiores com relação ao assunto. Na Procuradpriado Estado, não, na DPM nós falamos com o setor de orçamento e também falamos com o Dr. Vizotto que trata sobre a legalidade e constitucionalidade dos projetos e o Dr. Vizotto nos colocou que quanto a iniciativa quse diz privativa do Presidente da República e que o Prefeito colocou dent5o da justificativa do veto nãoé essa não cabe aqui para justificativa desse veto. Por que? Porquea iniciativa do projeto de lei de crédito suplementar foi do Executivo e nós não estamos questionando isso, nós, o Senhor Prefeito encaminhou para cá o projeto com iniciativa dele e a Câmara só na sua competência emendeu, naquilo que achou necessário isso a Câmara pode fazer e o Vereador pode reduzir , aprovar todo o projeto e isso é de competência dele. Com relação aopedido do Senhor Prefeito da retirada do projeto, isto a DPM questiono como legal, como constitucional e, inclusive, o Dr. Vizotto nos colocou que ontem o Senhor Prefeito esteve lá e o mesmo que ele colocou para mim ele colocou também para o Senhor Prefeito, disse que estava plenamente legal a emenda que os

Digitalizado com CamScanner

... Senhores Vereadores estavam fazendo no projeto e isso pode os Vereadores fazer. Só que no entendimento da DPM não seria constitucional não acei tação do pedido de retirada, na visão da DPM, porque nós temos a lei orgâ nica e o Regimento Interno que prevê a manifestação do Plenário quando o processo já está em andamento com parecer, inclusive, das comissões quê era o nosso caso. Saindo dali nós fomos na Procuradoria do Estado e fa lamos com o Dr. Mário Soares e ele, sobre o mesmo assunto, quanto ao ' requerimento do Senhor Pred ito, ele disse que é plenamente constitucio- nal, que a Câmarae estaba no usso de suas atribuições , considerando ' que o processo legislativo do Poder Legislativo Municipal é regido pelas' normas que são estabelecidas pela Câmara de V ereadres, na lei orgânica ' na sua lei orgânica e no seu e regimento interno, então o processo legis- lativo nosso vai ser aquele que nós combinarmos , é lógico que muitas ve- zes se espelha no Poder Estaduale poder federal, mas isso não é necessá- rio e como nós temos dentro da nossa lei orgânica é plenamente constitu - cional. Então nós tivemos dois posicionamentos contrário e outro favorá - vel, asm omomo nós , o Senhor Prefeito no prpximo pedido...

VEREADOR FERNANDO R. LOPES- Só um apartezinho, Vereadora ? Agora om pouco tempo eu falei com o Dr. Borba por telefone a mesma posição, plena mente certo.

VEREADORA NEUZA VARGAS- Mas como o Senhor Prefeito ainda no mesmo ve- to ele non último parágrafo menciona que o pagamento do funcionalismo po- deria ser prejudicado com relação a nós não aceitamos o veto, porque cer tamente ele iria discutir na justiça e isso ele deixou também claro lá ' na DPM, então nós de somos favoráveis em aceitar este veto, aceitar para que, porque a discussão no Ministperio público, na justiça demora ainda ' algum tempo e os funcionários em algumas Secretarias deveriam ficar es - perando porque nós temos a conhecimento que não tem verba suficiente na- quelas rubsicas. Então o bom senso diz fe que o nós já que o Prefeito man dou outro projeto quase no mesmo e teor, é a mesma coisa, nós fazendo o ' mesmo posicionamento que nós tínhamps nesse projeto colocando para o outro vai ficar a mesma coisa do que nós estamos qurendo e aí ficaria o im - passe resolvido nós deixando para o Senhor Prefeito e mesmo montante que ' já tínhamos combinado antes e colocando o outro projeto em votação. Então eu sou também, diante desse fato, não aceito as ponderações de inconstitu- cionalidade aludido na lei orgãnica que o Senhor Prefeito usa como base ' fundamental no veto dele, mas vou aceitar o veto considerando para que pelo os funcionários e as obras não sejam paradas considerando que a dis cussão na justiça demora e aí então teria que ficar tudo paralisado.Com ' relação a este assunto acho que a ponderação do Vereador Ariosto foi bas tante prudente, nós devemos encaminhar um processo daqui até para nós '

Digitalizado com CamScanner

... termos em mãos a certeza de que nós estamos corretos quanto a iniciativa do Presidente colocar em votação requerimento de retirada de projetos quando eles já em tramitação nas o comissões permanentes, inclusive, com pareceres já da dados pelas comissões, porque aí ficaria então muito fácil ' discumpir o termo, uma esculhambação, porque cada vez que o autor do ' projeto visse que o seu projeto teria emenda ou estaria rejeitado ele iá retirando os projetos, então a Casa não teria valor de ser, manifestar o seu posicionam3nto. Então por isso eu vou aceitar este veto com esta ressalva que não sirva de exemplo para que outros vetos mencionando inconstitucionalidades falsas nós venhamos aceitar, eu aceito fundamentalmente' porque já conheço a demagogia do Executivo em jogar sempre o Poder Legislativo contra os funcionários, quando na verdade não é isto, porque os (projetos de aumento dos funcionários, os projetos de suplementação vem ' tudo em cima de última hora aqui quando nós temos pelo regime de urgência aprovado nesta Casa 30 dias para analisar e nós não estamos levando ' isso, nós estamos ficando noites em claro analisando rubricas, de fazendo consultas e tudo para podermos cumprir espaços normais e as falhas de pagamento sairem no normal. Era isto.

VEREADOR ATÍLIO PEDRO LOPES- Só gostaria de registrar aqui que ' já parece-me que desde quando começou a administração é um praxe já do Prefeito sempre mandar as coisas vinculadas, os aumenos juntamente com ' suplementações de verbas e isto eu tenho notado que foi desde o início' então sempre usando, como disse o Vereador Adão usando o funcionalismo ' para forma de pressão, coisa que não devia acontecer, porque eu acho que nós, eu ao menos tenho o maior respeito pelo funcionamento e eu acho, pelo funcionalismo e eu acho que não devemos usar essas pessoas e nessas horas assim quando se traz o projeto para a Câmara.

PRESIDENTE LUIZ CLÁUDIO LEINDECKER- Então não tendo mais ninguém para' discutir, passamos ao processo de votação do veto do Senhor Prefeito. Pelo regimento interno o voto é secreto. Então eu solicitaria a Secretária que fosse feita a chamada. dos Senhores Vereadores para que depositem seu voto na urna.

1ª SECRETÁRIA VEREADORA NEUZA VARGAS- Vereador Luiz Claúdio.(VOTANDO). Vereador Fernando. (VOTANDO).

VEREADOR ARIOSTO B. SAMPAIO- Uma questão de ordem. Eu, não sei se ficou claro, eu não via a cédula, não sei se é sim ou não... Acho que não ' foi esclarecido esse ponto, não sei se vota sim ou não, como é que é, ninguém sabe.

PRESIDENTE LUIZ CLAÚDIO LEINDECKER- Mantém o veto ou rejeita o veto.

1ª SECRETÁRIA VEREADORA NEUZA VARGAS- Vereadora Neuza(VOTANDO).

Digitalizado com CamScanner

... Vereador Leão Londres(VOTANDO). Vereador Adão N. dos Santos(VOTANDO). Vereador Ariosto B. Sampaio,(VOTANDO). Vereador Atílio Pedro Lopes;(VOTANDO). Vereador Davi O. Corrêa(VOTANDO). Vereador Dorvely S. Barbdza(VOTANDO) . Vereador Idelberto T.S. Machado(VOTANDO). Vereador José,Carlos S. Freitas (VOTANDO).

PRESIDENTE LUIZ CLAÚDIO LEINDECKER- Eu solicitaria aos líderes de' cada Bancada que ficasse aqui à frente para apuração dos votos.

1ª SECRETÁRIA VEREADORA NEUZA VARGAS- Os Vereadores Idelberto, Fernando e Ariosto conferindo os votos.(PAUSA). Registre-se então: um voto em branco, dez mantém.

PRESIDENTE LUIZ CLAÚDIO LEINDECKER- Acolhido o veto do Senhor Prefeito ' pela votação dos Senhores Vereadores, dez votos favoráveis ao veto e um ' em branco, tonrna-se sem efeito o projeto de lei nº 941, de origem do Executivo municipal. Passamos então a discussão do projeto de lei nº 943, do' Executivo Municipal que solicita novamente uma abertura de crédito suplementar . Solicitaria que fosse feita a leitura do requerimento nº 144/90 , dos Vereadores Adão, Fernando, Luiz Claúdio, Atílio e Neuza Vargas.

1ª SECRETÁRIA VEREADORA NEUZA VARGAS- Procede leitura. EXMO.SR. Luiz' Claúdio Leindecker-Presidente. OS Vereadores infra-assinados, na forma regimental, vêm respeitosamente, aprezentar à apreciação e deliberação do ' Plenário o seguinte: REQUERIMENTO nº 174/90- Tendo em vista que o Projeto de lei nº 943 , do Poder Executivo, refere-se a mesma matéria contida no projeto anterior, de nº 941, já votado por esta Casa e vetado pelo Senhor Prefeito, requeremos, dada a urgência do projeto em pauta, que prevaleça ' os mesmos pareceres exarados para o projeto acima referido de nº 941. Sala das sessões, 23 de maio de 1990.

VEREADOR IDELBERTO T. S. MACHADO- O PDT concorda.

1ª SECRETÁRIA VEREADORA NEUZA VARGAS- Então o PDT pode assinar o requerimento... Continua os mesmos pareceres... os pareceres novo.

PRESIDENTE LUIZ CLAÚDIO LEINDECKER- Então passamos agora já que é um outro projeto a leitura dos pareceres... Em votação o requerimento . Os Vereadores que concordam permaneçam como estão, caso contrário manifestem-se. Aprovado por unanimidade . Então... *

VEREADOR IDELBERTO T. S. MACHADO- Presidene, parece que existe uma emenda um substitutivo a essa 943, exatamente igual ao 941, então eu solicigo que seja dispensada, inclusive, a leitura da prória emenda u substitutiva.

1ª SECRETÁRIA NEUZA VARGAS- Já se conhce então o substitutivo do projeto de lei nº 943 , do Executivo, Presidente.

PRESIDENTE LUIZ CLAÚDIO LEINDECKER- Então em discussão o substitutivo ' ao 943, da Câmara Municipal. Ninguém quer discutir ? Em votação. Os Vereadores que concordam. Em uma única votação. Os Vereadores que concordam permaneçam como estão, caso contrário manifestem-se. A favor do substitutivo. Aprovado por seis votos a quatro.

Nada mais havendo a tratar, mandou o Senhor Presidente que' se datilografasse a presente ata, marcando nova sessão para o dia 24 de maio de 1990, com a seguinte ordem o dia :

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

Fls. 07

REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Sala das sessões, 23 de maio de 1990.

Ver. LUIZ CLAUDIO LEINDECKER
Presidente.

Verª. NEUZA VARGAS
1ª Secretária.

mns/esa

Digitalizado com CamScanner